Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 13/12/19
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORME LEI QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 858/2018/CMSFG
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N. 1.699/2019

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a Construir Estacionamento na Av. Brasil, Cidade Alta, em frente ao IDARON e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a construir estacionamento para as motocicletas e veículos automotores na Av. Brasil, Cidade Alta, em frente ao IDARON, na Quadra que está localizada entre as Ruas Valécio de Araújo e Osvaldo Laizo.

Art. 2º. Os estacionamentos a serem construídos, compreendem não somente a permissão para estacionar do lado direito, o que já é permitido, mas também permitirá estacionar do lado direito, o que já é permitido, mas também permitirá estacionar do lado esquerdo, sempre obedecendo o sentido da rua.

Parágrafo Único. Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a providenciar a sinalização necessária no local para atender o objetivo da presente lei

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente incremento, serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 10 de dezembro de 2019.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG / RO